

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 745/97

SÚMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo celebrar convênio com a Delegacia Federal de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária em Mato Grosso, com o objetivo de implantação e execução do serviço de inspeção sanitária de produtos e derivados de origem animal.

ARTIGO 2º - Em decorrência do presente convênio fica o Poder Executivo autorizado a contratar, remunerar e ceder ao Serviço de Inspeção Sanitária Federal 02 (dois) médicos veterinários e 08 (dois) agentes sanitaristas que atuarão no serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo que 01 (um) médico veterinário e 02 (dois) agentes sanitaristas serão cedidos para representação do S.I.F. junto à empresa Alta Floresta Indústria Frigorífica Ltda.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de novembro de 1.997.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 21/03/98
Responsável 